

TC 036.333/2011-5

Tipo: tomada de contas especial

Unidades Jurisdicionadas: Fundo Nacional de Saúde – FNS e Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA.

Responsáveis: Francisco Emiliano Ribeiro Menezes (CPF 266.513.601-59), Sr. José Augusto Oliveira da Silva (CPF: 255.339.323-72), Sr. Paulo de Tarso Sousa Feitosa (CPF 835.247.891-53) e Sra. Antonia Maria Carneiro de Menezes (CPF 942.019.353-53).

Proposta: Elaboração de nova notificação aos responsáveis

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Considerando que o Acórdão condenatório 1380/2015-TCU-1ª Câmara (peça 61) julgou irregulares as contas do Sr. Paulo de Tarso Sousa Feitosa e da Sra. Antônia Maria Carneiro de Menezes, imputando-lhes, débito e multa, bem como julgou regulares com ressalva as contas dos Srs. José Augusto Oliveira da Silva e Francisco Emiliano Ribeiro Menezes;
2. Considerando que os Srs. Paulo de Tarso Sousa Feitosa e José Augusto Oliveira da Silva já foram devidamente notificados às peças 64, 66, 75 e 76;
3. Considerando que a Sra. Antônia Maria Carneiro de Menezes possui advogado habilitado nos autos (peça 31), assim como o Sr. Francisco Emiliano Ribeiro Menezes (peça 30), mas que as suas notificações não foram encaminhadas para os respectivos escritórios advocatícios (peças 19, 20, 65, 67, 72 e 74);
4. Determino, com fulcro no art. 179, inciso III, § 7º, do Regimento Interno/TCU, as seguintes medidas:
 - a) expedição da competente notificação de dívida exarada no Acórdão 1380/2015-TCU-1ª Câmara (peça 61) à responsável Sra. Antônia Maria Carneiro de Menezes, na pessoa de seu advogado, no endereço constante à procuração (peça 31);
 - b) expedição de simples notificação ao responsável Sr. Francisco Emiliano Ribeiro Menezes, na pessoa e no endereço do seu representante legal (peça 30), acerca do Acórdão 1380/2015-TCU-1ª Câmara (peça 61).

SECEX-MA, 23/10/2015.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário